



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.218, DE 31 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO PARA CUSTEIO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, NO VALOR MENSAL DE R\$ 1.350.000,00, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 88/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a IRMANADADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, associação civil de direito privado, de assistência social, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei n. 422/1960, para concessão de subvenção de custeio no valor de R\$ 1.350.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

ART. 2º. A subvenção se dará na forma estabelecida no Termo de Convênio e no Plano de Trabalho em anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

ART. 3º. A despesa com a execução da presente Lei onerará dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de maio de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BENABÉ
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de maio de dois mil e dezesseis, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas